

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: CF-01008/2021

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande - Feira Internacional da Fruticultura Tropical Irrigada — EXPOFRUIT 2021

Interessado: Comitê Executivo de Fruticultura do Rio Grande do Norte - COEX / RN

Relator: Eng. Mec. Carlos de Laet Simões Oliveira

DECISÃO CD Nº 141/2021

Aprova a participação do Confea na Feira Internacional da Fruticultura Tropical Irrigada – EXPOFRUIT 2021, a ser realizada nos dias 25 a 27 de outubro de 2021, em Mossoró/RN, por meio da locação de estande, e submete à homologação do Plenário.

O Conselho Diretor, em sua 8º Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2021, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 01008/2021, referentes à locação de estande na Feira Internacional da Fruticultura Tropical Irrigada – EXPOFRUIT 2021, a ser realizada nos dias 25 a 27 de outubro de 2021, em Mossoró/RN;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho Locação de Estande EXPOFRUIT 2021 (0428196);
- Documento EXPOFRUIT 2021 (0428199);
- E-mail GCO 0433628;
- E-mail GCO 0450132;
- E-mail GCO 0456214;
- E-mail GCO 0456227;
- E-mail de alteração de data da COEX RN (0456624);
- Ofício de alteração de data da COEX RN (0456627);
- E-mail GCO 0494021;
- E-mail GCO 0494029;
- Ofício do COEX/RN ref. alteração de data do evento (0495967);
- Imagem Folder e material gráfico do evento (0496013);
- Imagem Folder e material gráfico do evento (0496014);

- Imagem Folder e material gráfico do evento (0496021);
- Imagem Folder e material gráfico do evento (0496022);
- Imagem Folder e material gráfico do evento (0496027);
- Imagem Folder e material gráfico do evento (0496146);
- Certidão CNPJ (0496150);
- Certidão do FGTS (0496153);
- Certidão Negativa Trabalhista (0496156);
- Certidão conjunta Estadual (0496158); e
- Decreto do Estado do Rio Grande do Norte (0496461),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

- 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.
- 2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

> Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

- a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;
- b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Pes
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
		аbаіхо de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1
		até 09 m2	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
	Pontuação máxima		100	

Considerando que por meio do documento 0496395 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 100 (cem), bem como a cota sugerida de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando que por meio do Despacho GCO 0496462, de 01 de setembro de 2021, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0428196) apresentado pelo Comitê Executivo de Fruticultura do rio Grande do Norte – COEX/RN, o qual solicita a participação do Confea no evento: Feira Internacional da Fruticultura Tropical Irrigada - EXPOFRUIT 2021, mediante a locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado nos dias 25 a 27 de outubro de 2021, na Estação das Artes Elizeu Ventania, em Mossoró/RN;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0496395) relativa ao Plano de Trabalho da COEX/RN, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marça Confea:

Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pelo COEX/RN, foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

- 1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0428196);
- 2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0428199);
- Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0496014, 0496013, 0496021, 0496022, 0496027 e 0496146);
- 4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa comercializadora do evento, bem como documentação e Estatuto do Comitê (SEI nº 0428199, 0496153, 0496153, 0496156 e 0496158);

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho do Comitê COEX/RN, foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado 100 pontos (SEI nº 0049695).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

- () de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00
- () de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00
- () de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00
- (X) de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho do Comitê COEX/RN, constando cota pleiteada no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), oferece **estande** ao Confea na **dimensão de 24m²**, bem como contrapartidas que objetiva ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a Feira Internacional da Fruticultura Tropical Irrigada – EXPOFRUIT 2021, está sendo considerada a maior e mais importante feira de fruticultura do país, conquistando nas suas últimas edições a atenção de grandes investidores e exportadores, responsáveis por levar grande parte da produção frutícola para diversos locais do mundo. Reúne delegações de países como França, Itália, Alemanha, Espanha, Holanda, República Tcheca, Bélgica, Noruega, EUA, Rússia, China, Vietnã e muitos outros;

Considerando que nas 22ª edições realizadas, a fruticultura tropical brasileira vem crescendo ano a ano, transformando a geografia econômica da região nordeste onde gera empregos, renda e tecnologia, numa dinâmica virtuosa que transmite confiabilidade ao mercado nacional e internacional, acompanhando a tendência de ampliação da consciência coletiva em relação a alimentação saudável, das frutas consumidas nos cinco continentes, com ênfase aos melões, melancias, mamões e mangas, crescendo no estado do Rio Grande do Norte o volume de exportação (95% nos últimos 5 anos).

Considerando que a EXPOFRUIT alcançou um histórico de 22 anos de existência, e tem sido ao longo dos anos o principal ponto de convergência dos atores que movem os negócios de fruticultura tropical, reunindo os setores público privado e acadêmico, gerando uma força dinâmica que desobstrui os caminhos dos negócios, seja através da apresentação de soluções para produção e logística, seja pela normatização e regulamentação dos processos produtivos e comercialização, ou através de ações políticas nos fóruns de comércio mundial.

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização e medidas obrigatórias, visando prevenir a contaminação por COVID-19.

Além disto, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos no Decreto Estadual nº 30.714 de 06 de julho do Estado do Rio Grande do Norte (doc. SEI nº 0496461).

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea, se manifesta favorável a participação do Confea no evento: Feira Internacional da Fruticultura Tropical Irrigada – EXPOFRUIT 2021, em Mossoró/RN, sendo um evento que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Registramos que a Proponente COEX/RN, apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), porém, após análise técnica do seu plano de trabalho, constata-se que devido a pontuação alcançada, a cota sugerida é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), não sendo cabível a cota pleiteada pelo interessado.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade -GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em nome de do Comitê Executivo da Fruticultura do Rio Grande do Norte -COEX/RN, CNPJ nº 24.529.778/0001-50, como empresa comercializadora do evento: Feira Internacional de da Fruticultura Tropical Irrigada – EXPOFRUIT 2021, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE.

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do Conselho Diretor acerca da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse do Comitê Executivo da Fruticultura do Rio Grande do Norte-COEX/RN e da cota de patrocínio sugerida no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Considerando que por meio do Despacho SEG 0497288, de 01 de setembro de 2021, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

> Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão social: Comitê Executivo da Fruticultura do Rio Grande do Norte - COEX/RN

CNPJ: 24.529.778/0001-50

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE

Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho GOC 0497518, de 01 de setembro de 2021, houve o BLOQUEIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO - Despacho SEG (Sei 0497288) e Despacho GCO (Sei 0494462) - OBJETO: Participação do Confea no evento: Feira Internacional da Fruticultura Tropical Irrigada – EXPOFRUIT 2021, mediante a locação de estande, a ser realizado nos dias 25 a 27 de outubro de 2021, na Estação das Artes Elizeu Ventania, em Mossoró/RN;

Considerando que por meio do Despacho GOC 0497521, de 01 de setembro de 2021, os autos foram encaminhados ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

Considerando as informações que constam no Despacho SEG (Sei 0497288) e no Despacho GCO

Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 221/2021, no valor solicitado, com validade até 31/12/2021 (Sei 0497518), correspondente ao bloqueio de recurso orçamentário durante o processo licitatório.

Ressalta-se que a atribuição da GOC se restringe, exclusivamente, à disponibilização de verba orçamentária.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

> Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

> Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

> Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

DECIDIU, por unanimidade:

- 1) Por aprovar a participação do Confea na Feira Internacional da Fruticultura Tropical Irrigada – EXPOFRUIT 2021, a ser realizada nos dias 25 a 27 de outubro de 2021, em Mossoró/RN, por meio da locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), disponíveis no Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDES e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0428196), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e
- 2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Eng. Civ. Joel Krüger. Presentes o Vice-Presidente Eng. Civ. João Carlos Pimenta e os Diretores Eng. Agr. Annibal Lacerda Margon, Eng. Mec. Carlos de Laet Simões Oliveira, Eng.

Mec. Ernando Alves de Carvalho Filho e a Engª. Mec. Michele Costa Ramos.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por Joel Krüger, Presidente, em 21/09/2021, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0503808 e o código CRC CO6E5387.

Referência: Processo nº CF-01008/2021

SEI nº 0503808